



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (POR SRP) Nº 06/2022

AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADORES E DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA OS CAMPI DO IFRJ



INSTITUTO FEDERAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Rio de Janeiro

PREGÃO ELETRÔNICO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO INSTITUTO FEDERAL DO
RIO DE JANEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022
(Processo Administrativo nº **23830.000155/2022-80**)

Torna-se público que o(a) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – Reitoria, por meio do(a) Coordenação de Licitações, sediado(a) Rua Pereira de Almeida 88 – Praça da Bandeira - RJ, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **05/10/2022**

Horário: **10:00**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: menor preço

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de climatizadores e de aparelhos de ar-condicionado, instalados, com fornecimento de todos os materiais e garantia de material e serviço dos Campi do IFRJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. *As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.*

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para os itens 1, 6, 7, 9, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 22 a 32 a participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

- 4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:
- 7.26.1. no país;
 - 7.26.2. por empresas brasileiras;
 - 7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação

realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

- 8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);
- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação -econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às

condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. **Habilitação jurídica:**

9.11.1. no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

- 9.11.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 9.11.8. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 9.11.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.12. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.12.8.** *Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.*

9.13. Qualificação Econômico-Financeira.

- 9.13.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.13.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços

provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- 9.13.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 9.13.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.13.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.13.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.13.3. comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.13.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10 % (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.14. Qualificação Técnica:

- 9.14.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 9.14.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 9.14.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 9.14.2.2. Instalação de pelo menos 6 unidades do quantitativo do item, ofertado pela licitante vencedora, de aparelhos de ar condicionado do tipo “split -

high wall e/ou piso-teto, realizados em aparelhos de potência 9.000btu ou superiores.

9.14.2.3. Quando o item tiver quantidade igual ou inferior a 10 (dez) unidades, deverá ser comprovado a instalação de pelo menos 50% do quantitativo do item ofertado pela licitante vencedora, de aparelhos de ar condicionado do tipo "split - high wall e/ou piso-teto, realizadas em aparelhos de potência 9.000btu ou superiores.

9.14.2.4. Para tal item, em caso de necessidade de arredondamento para o número inteiro, a empresa deverá apresentar a quantidade mínima o valor inteiro superior ao valor fracionado. De forma a exemplificar: O item apresenta a quantidade de 3 unidades de ar condicionados, logo 50% corresponde a 1,5, desta forma, o atestado deverá apresentar o valor mínimo de 2 unidades.

9.14.2.4.1. A exigência de apresentação do atestado é somente para os itens que possuem a instalação do aparelho.

9.14.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.15. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.16.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.18. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.19. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

9.20. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.21. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,

previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.22. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.22.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a

intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso ao sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

- 17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 17.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

- 21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 20.1.3. apresentar documentação falsa;
 - 20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 20.1.6. não manter a proposta;
 - 20.1.7. cometer fraude fiscal;
 - 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 20.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 20.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail colic@ifrj.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Pereira de Almeida 88 – Praça da Bandeira – Rio de Janeiro, seção Coordenação de Licitações.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Pereira de Almeida, 88, Praça da Bandeira, Rio de Janeiro/RJ, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

- 13.1.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 23.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.
- 23.12.3. ANEXO III – Modelo Termo de Contrato
- 23.12.4. ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preço

Direção Adjunta de Licitações e Contratos

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO

(COMPRAS)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO INSTITUTO FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PREGÃO Nº 06/2022

(Processo Administrativo n.º 23830.000155/2022-80)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de empresa fornecedora de climatizadores e de aparelhos de ar-condicionado, sendo estes instalados, com fornecimento de todos os materiais e garantia de material e serviço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Qty. total	Valor Unitário Aceitável	Valor Máximo total
1	Split 12000	Aparelhos de ar-condicionado instalados, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, tipo split high-wall, UNID. COND. CAP. 12.000 BTU/h - 220V/1F/60Hz - UNID. EVAP. SPLIT HI-WALL CAP. 12.000 BTU/h. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CONTROLE REMOTO SEM FIO - usar gás ecológico, respeitando requisitos ambientais como produtos sustentáveis e/ou de menor impacto ambiental principalmente no que se refere a economia de energia.	458218	unidade	21	R\$ 2.131,33	R\$ 44.757,53
2	Split 18000	Aparelhos de ar-condicionado instalados, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, tipo split high-wall, unid. cond. cap. 18.000 btu/h - 220v/1f/60hz - unid. evap. split hi-wall cap. 18.000 btu/h. características adicionais: com controle remoto sem fio - usar gás ecológico, respeitando requisitos ambientais como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental principalmente no que se refere à economia de energia	311033	unidade	27	R\$ 3.217,00	R\$ 86.859,00

3	Split 22000	Aparelhos de ar-condicionado instalados, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, tipo split high-wall, UNID. COND. CAP. 22.000 BTU/h - 220V/1F/60Hz - UNID. EVAP. SPLIT HI-WALL CAP. 22.000 BTU/h equipamentos de ar-condicionado tipo split high-wall, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CONTROLE REMOTO SEM FIO - usar gás ecológico, respeitando requisitos ambientais como produtos sustentáveis e/ou de menor impacto ambiental principalmente no que se refere à economia de energia	354890	unidade	37	R\$ 4.365,32	R\$ 161.516,84
4	Split 36000	Aparelho-condicionado instalados, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, tipo split high-wall, unid. cond. cap. 36.000 btu/h - 220v/1f/60hz - unid. evap. split piso/teto cap. 36.000 btu/h, quantidade fases: mono, tipo:split, modelo:teto, características adicionais: com controle remoto sem fio - usar gás ecológico, respeitando requisitos ambientais como produtos sustentáveis e/ou de menor impacto ambiental principalmente no que se refere à economia de energia	286165	unidade	106	R\$ 8.747,16	R\$ 927.198,96
5	Split 48000	Aparelhos de ar-condicionado instalados, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, tipo split high-wall, unid. cond. cap. 48.000 btu/h - 380v/3f/60hz - unid. evap. split piso/teto cap. 48.000 btu/h características adicionais: com controle remoto sem fio - usar gás ecológico, respeitando requisitos ambientais como produtos sustentáveis e/ou de menor impacto ambiental principalmente no que se refere à economia de energia	239615	unidade	61	R\$ 9.525,00	R\$ 581.025,00
6	Ar condiciona do portátil . 12.000 BTU	Ar condicionado portátil · 12.000 BTU · 220V Controle remoto · Função timer/sleep	407629	unidade	25	R\$ 1.708,40	R\$ 42.710,00
7	Climatizad ores de parede	Climatizador com alcance Frontal de no mínimo 15m , Abrangência de no mínimo 150m², Tensão de 220V, Fixação de parede com instalação , Nível de ruído: no máximo 70db , Fornecimento de água: rede hidráulica	405293	unidade	7	R\$ 3.512,00	R\$ 24.584,00
8	Split 24000	Aparelho de ar-condicionado instalados, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, capacidade de refrigeração de 24.000 BTU, tensão: 110/220v, tipo split, modelo inverter, características adicionais: 01 controle remoto, display, timer, selo Procel.	440747	unidade	29	R\$ 5.733,67	R\$ 166.276,43
9	Split 30000	Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração:30.000 btu, tensão:220 v, nível ruído interno:57 db, tipo:split, modelo:hi wall, características adicionais 1:ciclo frio, selo procel, controle remoto sem fio	355745	unidade	15	R\$ 4.292,68	R\$ 64.390,20
10	Split 60.000	Aparelho de ar condicionado com instalação, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra. Capacidade de	450747	unidade	15	R\$ 14.612,27	R\$ 219.184,05

		Refrigeração: 60.000 BTU/h, tipo: PISO/TETO Modelo: Split Tecnologia: Inverter Gás ecológico (R-410A) Eficiência Energética: Refrigeração EER (W/W): >= 3,20 Classificação INMETRO: "A" Ciclo Frio Tensão de alimentação: 220V (F+F+T) Bifásico. Frequência: 60Hz Características Adicionais: 1 Controle Remoto sem fio / display digital / Selo Procel / Filtro Controle de fungos e bactérias / Manual em português. Usar gás ecológico, respeitando requisitos ambientais como produtos sustentáveis e/ou de menor impacto ambiental principalmente no que se refere à economia de energia. Garantia mínima de 12 meses.					
11	Janela 18.000	Aparelho ar condicionado\, capacidade refrigeração 18.000 btu\, tensão 220 v\, modelo janela\, características adicionais 1 com controle remoto	463058	unidade	6	R\$ 3.024,41	R\$ 18.146,46

12	Janela 21.000	<p>Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 21.000 btu/h, tensão 220 v, modelo janela, características adicionais 3 vloc., baixo nível de ruído, refrigera, ventila, aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 21.000 btu, tensão 220 v, frequência 60 hz, tipo controle mecânico/compressor rotativo/3 velocidade, modelo janela, características adicionais 1 com selo procel, aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 21.000 btu/h, tensão 220 v, tipo janela, aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração 21.000 btu/h, tensão 220 v, frequência 60 hz, tipo janela, características adicionais com selo procel, compressor rotativo, mínimo 2 ve-, condicionador de ar, capacidade de refrigeração de 21.000 btu/h, ciclo reverso, tipo janela. Alimentação 220v, monofásico, 60hz. Etiqueta nacional de conservação de energia - encl, no mínimo classe 'b'. Manual de instruções em português. Garantia mínima de um ano ou a normalmente fornecida pelo fabricante, prevalecendo a maior, com certificado. Apresentar catálogo com especificações técnicas do produto ofertado.</p>	260193	unidade	15	R\$ 3.771,31	R\$ 56.569,65
13	Janela 12.000	<p>Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração:12.000 btu, tensão:127/220 v, frequência:60 hz, tipo:controle mecânico/compressor rotativo-3 velocidade, modelo:janela, características adicionais 1:com selo procel</p>	395854	unidade	1	R\$ 1.809,50	R\$ 1.809,50
14	exaustor eólico	<p>Exaustor eólico, material alumínio, diâmetro da parte inferior de aproximadamente 56 cm e vazão de no mínimo de 3.200 m3/hr com vento a uma velocidade de 10 Km/hr. Incluso a instalação do equipamento e todo o material necessário ao perfeito funcionamento</p>	479196	unidade	29	R\$ 516,29	R\$ 14.972,41

15	Split 12000	Aparelhos de ar condicionado (unidades evaporadora e condensadora) instalados, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, tipo Hi-Wall, 12.000 BTU/h, compatível com rede 220 V Bifásica, frequência de 60 Hz, limite de ruído até 56 dB, gás R410A, serpentina de cobre e com controle remoto sem fio. Características adicionais: Selo Inmetro, Selo Procel classificação energética tipo A, e garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses para compressor e 12 (doze) meses para demais peças, contados da data de entrega do produto.	244046	unidade	9	R\$ 1.891,75	R\$ 17.025,75
16	Split 18000	Aparelhos de ar condicionado (unidades evaporadora e condensadora) instalados, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, tipo Hi-Wall, 18.000 BTU/h, compatível com rede 220 V Bifásica, frequência de 60 Hz, limite de ruído até 56 dB, gás R410A, serpentina de cobre e com controle remoto sem fio. Características adicionais: Selo Inmetro, Selo Procel classificação energética tipo A, e garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses para compressor e 12 (doze) meses para demais peças, contados da data de entrega do produto.	263427	unidade	10	R\$ 2.591,13	R\$ 25.911,30
17	Split 24000	Aparelhos de ar condicionado (unidades evaporadora e condensadora) instalados, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, tipo Hi-Wall, 24.000 BTU/h, compatível com rede 220 V Bifásica, frequência de 60 Hz, limite de ruído até 56 dB, gás R410A, serpentina de cobre e com controle remoto sem fio. Características adicionais: Selo Inmetro, Selo Procel classificação energética tipo A, garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses para compressor e 12 (doze) meses para demais peças, contados da data de entrega do produto.	399655	unidade	11	R\$ 3.427,66	R\$ 37.704,26
18	Split 30000	Aparelhos de ar condicionado (unidades evaporadora e condensadora) instalados, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, tipo Hi-Wall, 30.000 BTU/h, compatível com rede 220 V Bifásica, frequência de 60 Hz, limite de ruído até 56 dB, gás R410A, serpentina de cobre e com controle remoto sem fio. Características adicionais: Selo Inmetro, Selo Procel classificação energética tipo A, garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses para compressor e 12 (doze) meses para demais peças, contados da data de entrega do produto.	355750	unidade	8	R\$ 5.078,00	R\$ 40.624,00
19	Split 36000	Aparelhos de ar condicionado (unidades evaporadora e condensadora) instalados, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, tipo Piso-Teto, 36.000 BTU/h, compatível com rede 220 V Bifásica, frequência de 60 Hz, limite de ruído até 59 dB, gás R410A, serpentina de cobre e com controle remoto sem fio. Características adicionais: Selo Inmetro, Selo Procel classificação energética tipo A, garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses para compressor e 12 (doze) meses para demais peças, contados da data de entrega do produto.	273206	unidade	18	R\$ 6.155,80	R\$ 110.804,40

20	Split 48000	Aparelhos de ar condicionado (unidades evaporadora e condensadora) instalados, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, tipo Piso-Teto, 48.000 BTU/h, compatível com rede 220 V Bifásica, frequência de 60 Hz, limite de ruído até 59 dB, gás R410A, serpentina de cobre e com controle remoto sem fio. Características adicionais: Selo Inmetro, Selo Procel classificação energética tipo A, garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses para compressor e 12 (doze) meses para demais peças, contados da data de entrega do produto.	414565	unidade	54	R\$ 7.995,35	R\$ 431.748,90
21	Split 60000	Aparelhos de ar condicionado (unidades evaporadora e condensadora) instalados, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, tipo Piso-Teto, 60.000 BTU/h, compatível com rede 220 V Bifásica, frequência de 60 Hz, limite de ruído até 59 dB, gás R410A, serpentina de cobre e com controle remoto sem fio. Características adicionais: Selo Inmetro, Selo Procel classificação energética tipo A, garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses para compressor e 12 (doze) meses para demais peças, contados da data de entrega do produto.	450747	unidade	10	R\$ 8.537,5	R\$ 85.375,00
22	Split 18000	Aparelhos de ar-condicionado instalados, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, tipo split high-wall, UNID. COND. CAP. 18.000 BTU/h - 220V/1F/60Hz - UNID. EVAP. SPLIT HI-WALL CAP. 18.000 BTU/h. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CONTROLE REMOTO SEM FIO - usar gás ecológico, respeitando requisitos ambientais como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental principalmente no que se refere à economia de energia (COTA ME - ITEM 2)	311033	unidade	14	R\$ 3.217,00	R\$ 45.038,00
23	Split 22000	Aparelhos de ar-condicionado instalados, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, tipo split high-wall, UNID. COND. CAP. 22.000 BTU/h - 220V/1F/60Hz - UNID. EVAP. SPLIT HI-WALL CAP. 22.000 BTU/h equipamentos de ar-condicionado tipo split high-wall, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CONTROLE REMOTO SEM FIO - usar gás ecológico, respeitando requisitos ambientais como produtos sustentáveis e/ou de menor impacto ambiental principalmente no que se refere à economia de energia (COTA ME - ITEM 3)	354890	unidade	16	R\$ 4.365,32	R\$ 69.845,12
24	Split 36000	Aparelho ar-condicionado instalados, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, tipo split high-wall, UNID. COND. CAP. 36.000 BTU/h - 220V/1F/60Hz - UNID. EVAP. SPLIT PISO/TETO CAP. 36.000 BTU/h, QUANTIDADE FASES: MONO, TIPO:SPLIT, MODELO:TETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CONTROLE REMOTO SEM FIO - usar gás ecológico, respeitando requisitos ambientais como produtos sustentáveis e/ou de menor impacto ambiental principalmente no que se refere à economia de energia (COTA ME - ITEM 4)	286165	unidade	6	R\$ 8.747,16	R\$ 52.482,96

25	Split 36000	Aparelho ar-condicionado instalados, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, tipo split high-wall, UNID. COND. CAP. 36.000 BTU/h - 220V/1F/60Hz - UNID. EVAP. SPLIT PISO/TETO CAP. 36.000 BTU/h, QUANTIDADE FASES: MONO, TIPO:SPLIT, MODELO:TETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CONTROLE REMOTO SEM FIO - usar gás ecológico, respeitando requisitos ambientais como produtos sustentáveis e/ou de menor impacto ambiental principalmente no que se refere à economia de energia (COTA ME - ITEM 4)	286165	unidade	3	R\$ 8.747,16	R\$ 26.241,48
26	Split 48000	Aparelhos de ar-condicionado instalados, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, tipo split high-wall, UNID. COND. CAP. 48.000 BTU/h -380V/3F/60Hz - UNID. EVAP. SPLIT PISO/TETO CAP. 48.000 BTU/h CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CONTROLE REMOTO SEM FIO - usar gás ecológico, respeitando requisitos ambientais como produtos sustentáveis e/ou de menor impacto ambiental principalmente no que se refere à economia de energia (COTA ME - ITEM 5)	239615	unidade	7	R\$ 9.525,00	R\$ 66.675,00
27	Split 24000	Aparelho de ar-condicionado instalados, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, capacidade de refrigeração de 24.000 BTU, tensão: 110/220v, tipo split, modelo inverter, características adicionais: 01 controle remoto, display, timer, selo Procel (COTA ME - ITEM 8)	440747	unidade	6	R\$ 5.733,67	R\$ 34.402,02
28	Split 60.000	Aparelho de ar condicionado com instalação, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra. Capacidade de Refrigeração: 60.000 BTU/h, tipo: PISO/TETO Modelo: Split Tecnologia: Inverter Gás ecológico (R-410A) Eficiência Energética: Refrigeração EER (W/W): >= 3,20 Classificação INMETRO: "A" Ciclo Frio Tensão de alimentação: 220V (F+F+T) Bifásico. Freqüência: 60Hz Características Adicionais: 1 Controle Remoto sem fio / display digital / Selo Procel / Filtro Controle de fungos e bactérias / Manual em português. Usar gás ecológico, respeitando requisitos ambientais como produtos sustentáveis e/ou de menor impacto ambiental principalmente no que se refere à economia de energia. Garantia mínima de 12 meses. (COTA ME - ITEM 10)	450747	unidade	5	R\$ 14.612,27	R\$ 73.061,35
29	Cancelado						

30	Split 36000	Aparelhos de ar condicionado (unidades evaporadora e condensadora) instalados, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, tipo Piso-Teto, 36.000 BTU/h, compatível com rede 220 V Bifásica, frequência de 60 Hz, limite de ruído até 59 dB, gás R410A, serpentina de cobre e com controle remoto sem fio. Características adicionais: Selo Inmetro, Selo Procel classificação energética tipo A, garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses para compressor e 12 (doze) meses para demais peças, contados da data de entrega do produto. (COTA ME - ITEM 19)	273206	unidade	10	R\$ 6.155,8	R\$ 61.558,00
31	Split 48000	Aparelhos de ar condicionado (unidades evaporadora e condensadora) instalados, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, tipo Piso-Teto, 48.000 BTU/h, compatível com rede 220 V Bifásica, frequência de 60 Hz, limite de ruído até 59 dB, gás R410A, serpentina de cobre e com controle remoto sem fio. Características adicionais: Selo Inmetro, Selo Procel classificação energética tipo A, garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses para compressor e 12 (doze) meses para demais peças, contados da data de entrega do produto. (COTA ME - ITEM 20)	414565	unidade	3	R\$ 7.995,35	R\$ 23.986,05
32	Split 60000	Aparelhos de ar condicionado (unidades evaporadora e condensadora) instalados, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, tipo Piso-Teto, 60.000 BTU/h, compatível com rede 220 V Bifásica, frequência de 60 Hz, limite de ruído até 59 dB, gás R410A, serpentina de cobre e com controle remoto sem fio. Características adicionais: Selo Inmetro, Selo Procel classificação energética tipo A, garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses para compressor e 12 (doze) meses para demais peças, contados da data de entrega do produto. (COTA ME - ITEM 21)	450747	unidade	3	R\$ 8.537,5	R\$ 25.612,50
Total							R\$3.629.023, 29

1.1.1. *Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).*

Órgão Gerenciador: Campus Niterói			
<i>item</i>	<i>REQUISIÇÃO MÍNIMA</i>	<i>REQUISIÇÃO Máxima</i>	<i>Quantidade total</i>
1	1	3	3
2	1	1	1
3	1	14	14
4	1	17	17
5	1	12	12
6	1	20	20

7	1	6	6
12	1	10	10

Órgão Participante: Campus Engenheiro Paulo de Frontin

<i>Item</i>	<i>REQUISICÃO MÍNIMA</i>	<i>REQUISICÃO Máxima</i>	<i>Quantidade total</i>
1	1	2	2
2	1	9	9
3	1	9	9
4	1	17	17
5	1	4	4
8	1	17	17

Órgão Participante: Mesquita

<i>Item</i>	<i>REQUISICÃO MÍNIMA</i>	<i>REQUISICÃO Máxima</i>	<i>Quantidade total</i>
6	1	1	1
9	1	2	2
12	1	1	1
27	1	1	1

Órgão Participante: Campus Resende

<i>Item</i>	<i>REQUISICÃO MÍNIMA</i>	<i>REQUISICÃO Máxima</i>	<i>Quantidade total</i>
1	1	2	2
2	1	6	6
4	1	5	5
5	1	12	12

Órgão Participante: Campus Belford Roxo

<i>Item</i>	<i>REQUISICÃO MÍNIMA</i>	<i>REQUISICÃO Máxima</i>	<i>Quantidade total</i>
2	1	2	2
4	1	1	1

Órgão Participante: Reitoria			
Item	REQUISICÃO MÍNIMA	REQUISICÃO Máxima	Quantidade total
1	1	1	1
3	1	3	3
4	1	6	6
20	1	8	8
21	1	1	1
32	1	2	2

Órgão Participante: Campus São João de Meriti			
Item	REQUISICÃO MÍNIMA	REQUISICÃO Máxima	Quantidade total
11	1	3	3

Órgão Participante: Campus Rio de Janeiro			
Item	REQUISICÃO MÍNIMA	REQUISICÃO Máxima	Quantidade total
1	1	5	5
4	1	15	15
5	1	8	8
6	1	4	4
7	1	1	1
8	1	10	10
10	1	1	1
20	1	8	8
22	1	2	2
23	1	3	3
28	1	5	5

Órgão Participante: Campus Paracambi			
Item	REQUISICÃO MÍNIMA	REQUISICÃO Máxima	Quantidade total
15	1	4	4

16	1	9	9
17	1	6	6
18	1	7	7
19	1	18	18
20	1	15	15
21	1	9	9

Órgão Participante: Campus Arraial do Cabo

<i>Item</i>	<i>REQUISICÃO MÍNIMA</i>	<i>REQUISICÃO Máxima</i>	<i>Quantidade total</i>
4	1	11	11
14	1	18	18
26	1	7	7

Órgão Participante: Campus Duque de Caxias

<i>Item</i>	<i>REQUISICÃO MÍNIMA</i>	<i>REQUISICÃO Máxima</i>	<i>Quantidade total</i>
31	1	3	3

Órgão Participante: Campus Nilópolis

<i>Item</i>	<i>REQUISICÃO MÍNIMA</i>	<i>REQUISICÃO Máxima</i>	<i>Quantidade total</i>
1	4	8	8
5	10	20	20
8	1	2	2
9	6	11	11
10	7	14	14
11	1	3	3
12	1	4	4
13	1	1	1
14	9	11	11
22	6	12	12
23	7	13	13
24	3	6	6

29	CANCELADO
----	-----------

Órgão Participante: Campus São Gonçalo			
<i>Item</i>	<i>REQUISICÃO MÍNIMA</i>	<i>REQUISICÃO Máxima</i>	<i>Quantidade total</i>
9	1	1	1
15	1	5	5
16	1	1	1
17	1	5	5
18	1	1	1
20	1	23	23
27	1	5	5
30	1	10	10

Órgão Participante: Campus Volta Redonda			
<i>Item</i>	<i>REQUISICÃO MÍNIMA</i>	<i>REQUISICÃO Máxima</i>	<i>Quantidade total</i>
2	1	9	9
3	5	11	11
4	5	34	34
5	1	5	5
9	1	1	1
25	1	3	3

1.1.2. Estimativas de consumo consolidada do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

UASG	158157								158502	158484	152237	158482	158483	158487	158488
Item	Niterói	Paulo de forntin	Mesquita	Resende	Belford Roxo	Reitoria	São João de	Rio de Janeiro	Paracambi	Arraial do Cabo	Duque de Caxias	Nilópolis	São Gonçalo	Volta Redonda	
1	3	2	0	2	0	1	0	5	0	0	0	8	0	0	
2	1	9	0	6	2	0	0	0	0	0	0	0	0	9	
3	14	9	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	0	11	
4	17	17	0	5	1	6	0	15	0	11	0	0	0	34	

5	12	4	0	12	0	0	0	8	0	0	0	20	0	5
6	20	0	1	0	0	0	0	4	0	0	0	0	0	0
7	6	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
8	0	17	0	0	0	0	0	10	0	0	0	2	0	0
9	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	11	1	1
10	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	14	0	0
11	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	3	0	0
12	10	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0
13	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
14	0	0	0	0	0	0	0	0	0	18	0	11	0	0
15	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	5	0
16	0	0	0	0	0	0	0	0	9	0	0	0	1	0
17	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	5	0
18	0	0	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	1	0
19	0	0	0	0	0	0	0	0	18	0	0	0	0	0
20	0	0	0	0	0	8	0	8	15	0	0	0	23	0
21	0	0	0	0	0	1	0	0	9	0	0	0	0	0
22 (Cota ME - Item 2)	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	12	0	0
23 (Cota ME - Item 3)	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	13	0	0
24 (Cota ME - Item 4)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0
25 (Cota ME - Item 4)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3
26 (Cota ME - Item 5)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7	0	0	0	0
27 (Cota ME - Item 8)	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0
28 (Cota ME - Item 10)	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0
29 (Cota Me - Item 11)	Cancelado													
30 (Cota ME - Item 19)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	10	0
31 (Cota ME - Item 20)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0
32 (Cota ME - Item 21)	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura da Ata de registro de preços, não prorrogável.
- 1.6. Havendo divergências entre a especificação do material do sistema Compras Governamentais e o termo de referência, prevalecerá para fins de proposta de preço e entrega do material a descrição constante no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, no item 4 e 6, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos no Estudo Técnico Preliminar, nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 6.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 dias corridos, contados do(a) emissão da nota de empenho, em remessa parcelada, nos seguintes endereços:

Local	Endereços	E-mail	Horário de entrega
Campus Niterói	Estrada Washington Luís, nº 1596 (antiga Estrada do Sapê), Área 11-A, Sapê, Pendotiba, Niterói, RJ. CEP.: 24315-375	da.cnit@ifrj.edu.br	9h às 16h
Campus Eng. Paulo de Frotin	AV. Maria Luíza, s/n - Sacra Família do Tinguá - Eng.º Paulo de Frontin/RJ - CEP 26.660-000	cocomp.cepf@ifrj.edu.br	09h às 16h
Campus Mesquita	Rua Paulo, s/n – Praça João Luiz do Nascimento – Centro – Mesquita/RJ – CEP: 26551- 240	da.cmesq@ifrj.edu.br Pref.cmesq@ifrj.edu.br	09 às 16h
Campus Resende	Av. Pref. Botafogo S/N (ao lado do número 189- Antigo GSSAN) - Campos Elíseos , Resende - RJ, 27542-000	coad.cres@ifrj.edu.br	10 as 16h
Campus Belford Roxo	Avenida Joaquim da Costa Lima, s/n. São Bernardo - Belford Roxo - RJ - 26165-225 (terreno em frente ao 39º BPM)	da.cbel@ifrj.edu.br	9h às 16h
Campus São João de Meriti	Rua Vala da Divisa, S/N, Coelho da Rocha, São João de Merti/RJ	pref.csjm@ifrj.edu.br	08h às 16h

Reitoria	Rua Pereira de Almeida, 88 - Praça da Bandeira, Rio de Janeiro - RJ, 20260-100	dinfra@ifrj.edu.br	9h às 16h
Campus Rio de Janeiro	Rua Senador Furtado, 121/125 - Maracanã, Rio de Janeiro/RJ. CEP:20.270-021	pref.cmar@ifrj.edu.br	9h às 16h
Campus Duque de Caxias	Av. República do Paraguai, 120 - Sarapuí - Duque de Caxias/RJ	pref.cdud@ifrj.edu.br	8h às 18h
Campus Nilópolis	Rua Lúcio Tavares 1045 – Nilópolis / RJ CEP: 26530-060	pref.cnil@ifrj.edu.br	9h as 16h
Campus Paracambi	Rua Sebastião de Lacerda, s/n, Fábrica, Paracambi, RJ - CEP: 26.600-000	pref.cpar@ifrj.edu.br	9h as 16h
Campus São Gonçalo	Campus São Gonçalo do IFRJ, situado(s) à Rua Dr. José Augusto Pereira dos Santos, s/n - Neves – São Gonçalo/RJ – CEP: 24425-004	pref.csg@ifrj.edu.br	9h às 16h
Campus Volta Redonda	Rua Antônio Barreiros, 212 – Nossa Senhora das Graças – Volta Redonda/RJ – CEP: 27215-350	da.cvr@ifrj.edu.br	9h as 16h
Campus Arraial do Cabo	Rua Jose Pinto De Macedo, S/N, Prainha Arraial do Cabo/RJ - CEP 28930-000	pref.cac@ifrj.edu.br	9h as 16h

6.1.1.A execução dos serviços será iniciada em até 7 (sete) dias contados a partir da entrega do item.

6.1.2.O prazo para conclusão da instalação dos itens será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do seu início, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração.

6.2. O Frete, carga e descarga ocorrerão por conta da contratada.

6.3. Todos os itens deverão atender rigorosamente às especificações constantes deste Edital e seus anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa, por parte da Administração, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição imediata.

6.4. Os itens deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido e será considerado como recusa formal a falta de entrega dos mesmos no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pelo fornecedor e reconhecido pelo contratante

6.5. No ato da entrega, a embalagem (recipiente) deve apresentar-se de forma íntegra.

6.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações da Contratante:
- 7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
 - 8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....
- 8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela

fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

- 8.3. A empresa contratada deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso e retirando do local onde serão executados os serviços àqueles que se recusarem a fazer uso dos equipamentos;
- 8.4. A empresa deverá fornecer todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, devendo atentar-se para a distância máxima entre o evaporador e condensador que não ultrapassará 5 metros de distância um do outro.
- 8.5. Ocorrendo qualquer dano, avaria ou mancha, nos locais onde serão executados os serviços, bem como nas demais dependências e acessos à área de trabalho, a empresa contratada deverá assumir a imediata reparação, restaurando às condições originais da edificação;
- 8.6. A contratada deverá realizar a limpeza e remoção de todos os resíduos decorrentes do processo de instalação;
- 8.7. Todo e qualquer ônus, decorrente da instalação do objeto licitado, será de inteira responsabilidade da licitante;
- 8.8. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todo o sistema de drenagem das evaporadoras que deverá ser conduzido até a tubulação de água pluvial.
- 8.9. Toda a tubulação de drenagem das evaporadoras no interior da edificação deverá ser embutida e deverá ter desnível adequado a evitar vazamentos e acúmulo de lodo.
- 8.10. A CONTRATADA será responsável pela realização dos cortes em alvenaria e posterior recomposição do local, inclusive a pintura de toda a extensão da parede que sofreu intervenção.
- 8.11. A CONTRATADA, na montagem dos equipamentos e seus acessórios, deverá seguir as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas: ABNT – NBR 16401 – Instalações de Ar condicionado – Sistemas centrais e unitários, ABNT – NBR 5410 (antiga NB – 3) – Instalações elétricas de baixa tensão.
- 8.12. As unidades de Ar Condicionado Split deverão ser instaladas nos diversos setores requisitantes.
- 8.13. As instalações deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos equipamentos;
- 8.14. O fornecimento dos cabos, eletrodutos, curvas, conexões, conectores, entre outros são de responsabilidade da licitante;
- 8.15. Caberá à CONTRATADA o fornecimento do suporte do condensador, de acordo com o tamanho de cada equipamento, a fixação deverá ser feita com parafusos galvanizados com buchas e arruelas de mesmo diâmetro necessárias para o suporte dos equipamentos;
- 8.16. As tubulações deverão ser fornecidas em cobre específico para refrigeração nas bitolas recomendadas pelo fabricante e instaladas com todos os critérios de limpeza e desumidificação;
- 8.17. As tubulações da rede frigorígena (expansão e sucção) deverão ser revestidas e isoladas com tubos de espuma elastomérica, presos por meio de fitas plásticas, braçadeiras, e juntadas a cada 20 cm com fita de acabamento, o cabeamento elétrico deverá ficar externo ao conjunto linha-isolamento. Deverão ser fornecidas toda a cola, adesivo, manta, fita e outros materiais necessários ao perfeito isolamento de todas as tubulações bem como suas conexões;

- 8.18. Caso necessário, a CONTRADA deverá complementar a carga de gás e óleo em virtude do comprimento da linha frigorígena, para o bom funcionamento do equipamento;
- 8.19. As unidades condensadoras deverão ser suportadas por mãos francesas pré fabricadas ou cantoneiras com apoios de borracha anti-vibração em seus 04 pontos de apoio, em local a ser indicado pela fiscalização do contrato ou servidor designado.
- 8.20. Anteriormente à instalação da saída de dreno, a Contratada deverá submeter todos os materiais, como mangueira e tubulação, à aprovação da fiscalização do IFRJ;
- 8.21. As instalações (canos, fios, etc) deverão ser cobertas e disfarçadas de forma a não causar impacto negativo no ambiente instalado.
- 8.22. A saída de dreno deverá conter o mínimo de curvas para evitar entupimentos;
- 8.23. Deverá ser observado total estanqueidade nas tubulações e a aplicação de vácuo deverá ser feita dentro do maior rigor, com auxílio de vacuômetro e conforme as exigências do fabricante do condicionador no que diz respeito ao START-UP das máquinas;
- 8.24. As condensadoras e evaporadoras devem ser corretamente niveladas, de modo que a drenagem ocorra corretamente pela tubulação de drenagem;
- 8.25. O conjunto de cobre e dreno deve ser protegido contra intempéries por meio de enrolamento adequado;
- 8.26. Os tubos de cobre deverão ser específicos para refrigeração, com paredes capazes de suportar as pressões de teste e trabalho dos sistemas a serem instalados;
- 8.27. Caberá a empresa CONTRATADA a interligação de todas as unidades evaporadoras aos respectivos pontos de drenos deixados pelo CONTRATANTE através de tubulação de PVC;
- 8.28. Após a montagem das tubulações deverá ser realizado teste de estanqueidade para verificar se não há vazamento;
- 8.29. As Bombas de drenagem deverão ser instaladas em todos os aparelhos de ar condicionados split;
- 8.30. A empresa deverá executar todos os testes e medições de pressões, vazões e temperaturas de todas as unidades condicionadoras de acordo com os manuais do fabricante;
- 8.31. Os materiais a serem instalados deverão ser novos, de qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT e normas acima;
- 8.32. Todos os materiais, equipamentos e instalações deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos que deverão ser feitos de material incombustível ou auto-extinguível.
- 8.33. Os aparelhos de ar-condicionado deverão ser configurados para, no caso de interrupção no fornecimento de energia, retornarem ao pleno funcionamento automaticamente tão logo a energia da rede retorne;
- 8.34. Todos os serviços de instalação devem estar de acordo com o manual técnico de instalação do produto;
- 8.35. Todos os serviços que forem rejeitados pela fiscalização do IFRJ deverão ser refeitos, imediatamente após o recebimento da notificação da Fiscalização da IFRJ;
- 8.36. A Fiscalização poderá suspender os serviços e pagamentos até que sejam corrigidas as falhas apontadas, caso necessário.
- 8.37. Será exigida garantia de, no mínimo 1 (um) ano, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC. Os produtos eventualmente adquiridos também deverão possuir rede de assistência técnica autorizada próximo às cidades do Estado do Rio de Janeiro, já que a distribuição dos equipamentos incluirá unidades em todo o Estado; a fim de permitir a adequada

utilização da garantia, ou para assegurar a execução de eventuais manutenções corretivas futuras.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20%(vinte por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
- 9.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação
 - 9.1.2. Só será permitida a subcontratação para o serviço de instalação de ar condicionado.
- 9.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 9.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 9.4. Permanece a responsabilidade integral da contratada pela garantia do material.
- 9.4.1. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das

falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - 12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Tendo em vista os bens serem de pronta entrega e o pagamento só será realizado após o fornecimento dos materiais e a instalação dos mesmos, e a adoção de garantia poderia onerar a administração de forma desnecessária. Pelo motivo exposto dispensa-se o uso da garantia de execução.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12(doze) meses.
- 15.2. Será exigida garantia de, no mínimo 12 (doze) meses, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC. Os produtos eventualmente adquiridos também deverão possuir rede de assistência técnica autorizada próximo às cidades do Estado do Rio de Janeiro, já que a distribuição dos equipamentos incluirá unidades em todo o Estado; a fim de permitir a adequada utilização da garantia, ou para assegurar a execução de eventuais manutenções corretivas futuras.
- 15.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 15.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 15.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 15.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 15.7. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 15.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 15.9. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 15.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 15.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

15.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) **Multa:**
 - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - (2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- 16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 17.1. Na etapa de julgamento de propostas a licitante deverá sob pena de não aceitação da proposta, enviar cópia da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (Ence) do produto ofertado de acordo com:
- 17.1.1. Só será admitida a oferta do produto ar-condicionado que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (Ence) na classe 'A', nos termos da Portaria Inmetro nº 410, de 16 de agosto de 2013, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade (RAC) do produto e trata da etiquetagem compulsória.
- 17.1.1.1. Para o ar condicionado de 48.000 btus a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (Ence) deverá ser preferencialmente na classe

'A'. Não sendo na classe 'A' só será aceita a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (Ence) na classe 'B'.

17.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.4. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

17.4.1.2. Instalação de pelo menos 6 unidades do quantitativo do item, ofertado pela licitante vencedora, de aparelhos de ar condicionado do tipo "split - high wall e/ou piso-teto, realizados em aparelhos de potência 9.000btu ou superiores.

17.4.1.3. Quando o item tiver quantidade igual ou inferior a 10 (dez) unidades, deverá ser comprovado a instalação de pelo menos 50% do quantitativo do item ofertado pela licitante vencedora, de aparelhos de ar condicionado do tipo "split - high wall e/ou piso-teto, realizadas em aparelhos de potência 9.000btu ou superiores.

17.4.1.4. Para tal item, em caso de necessidade de arredondamento para o número inteiro, a empresa deverá apresentar a quantidade mínima o valor inteiro superior ao valor fracionado. De forma a exemplificar: O item apresenta a quantidade de 3 unidades de ar condicionados, logo 50% corresponde a 1,5, desta forma, o atestado deverá apresentar o valor mínimo de 2 unidades.

17.4.1.4.1. A exigência de apresentação do atestado é somente para os itens que possuem a instalação do aparelho.

17.5. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.5.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços no item 1.1. deste Termo de Referência.

17.6. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

17.7. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 3.629.023,29 (três milhões, seiscentos e vinte e nove mil, vinte e três reais e vinte e nove centavos).

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 19.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

GERENCIADOR UASG 158157 – Elaborado por Campus Niterói

(Processo Administrativo nº [23830.000155/2022-80](#))

(Em consonância com a [IN 05/2017 MP](#) – Art. 24 e Anexo III)

1. Objeto

- 1.1. Trata-se de estudos preliminares referentes à eventual contratação de empresa fornecedora de climatizadores e de aparelhos de ar-condicionado, todos instalados, com fornecimento de todos os materiais e garantia de material e serviço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. Necessidade da Contratação

- 2.1. A necessidade desta contratação visa a garantia de trabalhos bem desenvolvidos, com alta eficiência e eficácia, que dependem da qualidade dos meios materiais que o trabalhador disponibiliza, assim como a excelência no desempenho dos discentes é diretamente proporcional ao aparato tecnológico e a estrutura física disponibilizada no ambiente escolar. Por isto, um ambiente climatizado segundo as normas existentes, assegura a boa execução de todas as atividades. Isto posto é necessária a contratação em questão para que todas as instalações do IFRJ possam garantir ambientes com devido conforto térmico que estejam de acordo com as legislações e normas aplicáveis.
- 2.2. Diante do estipulado na NR 17 do Ministério do Trabalho, ressaltado no “Manual de Aplicação” (Disponível em: https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/seguranca-e-saude-no-trabalho/normas-regulamentadoras/nr-17_manual_de_aplicacao_da_nr_17.pdf)* : As demais condições de conforto a que faz alusão o subitem 17.5.2 são: b) índice de temperatura efetiva entre 20 e 23°C; c) velocidade do ar não-superior a 0,75 m/s; d) umidade relativa do ar não-inferior a 40%. A climatização dos locais de trabalho onde há solicitação intelectual e atenção constante, frequentemente é obtida pelo sistema de ar-condicionado. *Acessado em 13/09/2021.
- 2.3. No Campus Niterói, há grande circulação de pessoas e trabalhadores administrativos, como o corpo docente, administrativo e discente, por isso necessitam prover condições mínimas de

conforto térmico em suas instalações, haja vista as altas temperaturas apresentadas no estado do Rio de Janeiro ao longo do ano.

- 2.4. Conforme o artigo 3º do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, o Sistema de Registro de Preços será adotado, pela sua característica essencial, para permitir aquisições na medida em que forem surgindo necessidades da Administração, em conformidade com os incisos II “quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas”, com o inciso III, “quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo” e IV “quando, pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração”. Essa forma de contratação para aquisição possibilita ser realizadas contratações/aquisições que demandam um menor tempo à medida que as necessidades vão surgindo, o que reflete em menores estoques internos, baixos riscos de obsolescência de materiais e menor capital mobilizado. Além desses, a compra compartilhada com os demais Campi e outras instituições podem ser grande gerador de economia para os cofres públicos, devido ao ganho em escala nos valores, e otimiza o trabalho nas instituições públicas.
- 2.5. É necessário para o campus Niterói manter a Ata de Registro de Preços para aquisição de climatizadores, principalmente porque tal campus ainda se encontra em processo de implantação, e por isso semestralmente recebem um número maior de estudantes e servidores, ampliando o uso de salas de aula, de setores administrativos e de laboratórios. Assim, há sempre a possibilidade de novas aquisições deste material, já que o número de pessoas circulando está aumentando e também a estrutura física do campus está sendo, em cada semestre, mais ocupada, inclusive com equipamentos eletrônicos que dependem de ambiente refrigerado 24 horas, sete dias por semana.

3. Área Requisitante e Responsáveis pela elaboração do Estudo Preliminar

- 3.1. Fátima Helena Martins de Oliveira - Diretoria de Administração Campus Niterói
- 3.2. Karine Borges Cariello- SIAPE - COPLAN Campus Niterói
- 3.3. José Marcelo Velloso de Oliveira - Diretoria de Ensino Campus Niterói
- 3.4. Ana Carolina de Azeredo Pugliese - Setor de Compras Campus Niterói
- 3.5. Hugo Cavour Teixeira da Silva - Coordenação Geral de Licitações - Reitoria

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 4.1. Requisitos necessários ao atendimento da necessidade:
 - 4.1.1. Apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

4.1.1.1. Cópia(s) de contrato(s) ou atestado(s) que comprovem/totalizem a instalação de pelo menos 6 unidades do quantitativo do item, ofertado pela licitante vencedora, de aparelhos de ar condicionado do tipo “split - high wall e/ou piso-teto, realizadas em aparelhos de potência 9.000btu ou superiores.

4.1.1.2. Quando o item tiver quantidade igual ou inferior a 10 (dez) unidades, deverá ser comprovado a instalação de pelo menos 50% do quantitativo do item ofertado pela licitante vencedora, de aparelhos de ar condicionado do tipo “split - high wall e/ou piso-teto, realizadas em aparelhos de potência 9.000btu ou superiores.

4.1.1.2.1. Para tal item, em caso de necessidade de arredondamento para o número inteiro, a empresa deverá apresentar a quantidade mínima o valor inteiro superior ao valor fracionado. De forma a exemplificar: O item apresenta a quantidade de 3 ar condicionados, logo 50% corresponde a 1,5, desta forma, o atestado com o valor mínimo a ser aceito será de 2 unidades.

4.1.1.3. A exigência de apresentação do atestado é somente para os itens que possuem a instalação do aparelho, desta forma, considerar para os itens 1 ao 5.

4.1.2. Só será admitida a oferta do produto ar-condicionado que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (Ence) na classe ‘A’, nos termos da Portaria Inmetro nº 410, de 16 de agosto de 2013, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade (RAC) do produto e trata da etiquetagem compulsória

4.1.2.1. Para o ar condicionado de 48.000 btus a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (Ence) deverá ser preferencialmente na classe ‘A’. Não sendo na classe ‘A’ só será aceita a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (Ence) na classe ‘B’.

4.1.3. Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão conter, obrigatoriamente, a especificação dos serviços executados, o nome e cargo do declarante.

4.2. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.2.1. As unidades de Ar Condicionado Split deverão ser instaladas nos diversos setores requisitantes dentro dos Campi Niterói situado a Estrada Washington Luís, 1596, Sapê Niterói - RJ - CEP: 24315-375

4.2.2. Os itens deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da Nota de Empenho e a execução dos serviços será iniciada em até 7 (sete) dias contados a partir da entrega do item.

4.2.3. O prazo para conclusão da instalação dos itens será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do seu início, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração.

4.3. MATERIAIS UTILIZADOS PARA INSTALAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT:

4.3.1. Tubos de cobre maleável e curvas sempre de raio longo;

- 4.3.2. Solda foscooper;
- 4.3.3. Nitrogênio;
- 4.3.4. Carga adicional de refrigerante, na quantidade estabelecida no manual de Instalação do fabricante;
- 4.3.5. Filtros secadores;
- 4.3.6. Braçadeiras galvanizadas para fixação dos tubos, com bitola de acordo com os diâmetros dos mesmos.
- 4.3.7. Juntas de borrachas de 2 mm de espessura entre os tubos e braçadeiras
- 4.3.8. Sifões:
- 4.3.9. Sifão simples na saída do evaporador;
- 4.3.10. Sifão duplo nos trechos verticais a cada 3 metros de desnível;
- 4.3.11. Sifão invertido na entrada da unidade condensadora, caso esteja acima da unidade evaporadora, a uma altura superior à serpentina.
- 4.3.12. Isolante Térmico:
 - 4.3.12.1. Os isolantes deverão ser fabricados em espuma elastomérica.
- 4.4. PROCEDIMENTOS PARA INSTALAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT:
 - 4.4.1. A empresa contratada deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso e retirando do local onde serão executados os serviços àqueles que se recusarem a fazer uso dos equipamentos;
 - 4.4.2. A empresa deverá fornecer todo o material necessário para a instalação dos equipamentos, devendo atentar-se para a distância máxima entre o evaporador e condensador que não ultrapassará 5 metros de distância um do outro.
 - 4.4.3. Ocorrendo qualquer dano, avaria ou mancha, nos locais onde serão executados os serviços, bem como nas demais dependências e acessos à área de trabalho, a empresa contratada deverá assumir a imediata reparação, restaurando às condições originais da edificação;
 - 4.4.4. A contratada deverá realizar a limpeza e remoção de todos os resíduos decorrentes do processo de instalação;
 - 4.4.5. Todo e qualquer ônus, decorrente da instalação do objeto licitado, será de inteira responsabilidade da licitante;
 - 4.4.6. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todo o sistema de drenagem das evaporadoras que deverá ser conduzido até a tubulação de água pluvial.
 - 4.4.7. Toda a tubulação de drenagem das evaporadoras no interior da edificação deverá ser embutida e deverá ter desnível adequado a evitar vazamentos e acúmulo de lodo.
 - 4.4.8. A CONTRATADA será responsável pela realização dos cortes em alvenaria e posterior recomposição do local, inclusive a pintura de toda a extensão da parede que sofreu intervenção.
 - 4.4.9. A CONTRATADA, na montagem dos equipamentos e seus acessórios, deverá seguir as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas: ABNT – NBR 16401 –

Instalações de Ar condicionado – Sistemas centrais e unitários, ABNT – NBR 5410 (antiga NB – 3) – Instalações elétricas de baixa tensão.

- 4.4.10. As unidades de Ar Condicionado Split deverão ser instaladas nos diversos setores requisitantes dentro dos Campi Niterói.
- 4.4.11. As instalações deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos equipamentos;
- 4.4.12. O fornecimento dos cabos, eletrodutos, curvas, conexões, conectores, entre outros são de responsabilidade da licitante;
- 4.4.13. Caberá à CONTRATADA o fornecimento do suporte do condensador, de acordo com o tamanho de cada equipamento, a fixação deverá ser feita com parafusos galvanizados com buchas e arruelas de mesmo diâmetro necessárias para o suporte dos equipamentos;
- 4.4.14. As tubulações deverão ser fornecidas em cobre específico para refrigeração nas bitolas recomendadas pelo fabricante e instaladas com todos os critérios de limpeza e desumidificação;
- 4.4.15. As tubulações da rede frigorígena (expansão e sucção) deverão ser revestidas e isoladas com tubos de espuma elastomérica, presos por meio de fitas plásticas, braçadeiras, e juntadas a cada 20 cm com fita de acabamento, o cabeamento elétrico deverá ficar externo ao conjunto linha-isolamento. Deverão ser fornecidas toda a cola, adesivo, manta, fita e outros materiais necessários ao perfeito isolamento de todas as tubulações bem como suas conexões;
- 4.4.16. Caso necessário, a CONTRATADA deverá complementar a carga de gás e óleo em virtude do comprimento da linha frigorígena, para o bom funcionamento do equipamento;
- 4.4.17. As unidades condensadoras deverão ser suportadas por mãos francesas pré fabricadas ou cantoneiras com apoios de borracha anti-vibração em seus 04 pontos de apoio, em local a ser indicado pela fiscalização do contrato ou servidor designado.
- 4.4.18. Anteriormente à instalação da saída de dreno, a Contratada deverá submeter todos os materiais, como mangueira e tubulação, à aprovação da fiscalização do IFRJ;
- 4.4.19. As instalações (canos, fios, etc) deverão ser cobertas e disfarçadas de forma a não causar impacto negativo no ambiente instalado.
- 4.4.20. A saída de dreno deverá conter o mínimo de curvas para evitar entupimentos;
- 4.4.21. Deverá ser observado total estanqueidade nas tubulações e a aplicação de vácuo deverá ser feita dentro do maior rigor, com auxílio de vacuômetro e conforme as exigências do fabricante do condicionador no que diz respeito ao START-UP das máquinas;
- 4.4.22. As condensadoras e evaporadoras devem ser corretamente niveladas, de modo que a drenagem ocorra corretamente pela tubulação de drenagem;

- 4.4.23. O conjunto de cobre e dreno deve ser protegido contra intempéries por meio de enrolamento adequado;
- 4.4.24. Os tubos de cobre deverão ser específicos para refrigeração, com paredes capazes de suportar as pressões de teste e trabalho dos sistemas a serem instalados;
- 4.4.25. Caberá a empresa CONTRATADA a interligação de todas as unidades evaporadoras aos respectivos pontos de drenos deixados pelo CONTRATANTE através de tubulação de PVC;
- 4.4.26. Após a montagem das tubulações deverá ser realizado teste de estanqueidade para verificar se não há vazamento;
- 4.4.27. As Bombas de drenagem deverão ser instaladas em todos os aparelhos de ar condicionados split;
- 4.4.28. A empresa deverá executar todos os testes e medições de pressões, vazões e temperaturas de todas as unidades condicionadoras de acordo com os manuais do fabricante;
- 4.4.29. Os materiais a serem instalados deverão ser novos, de qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT e normas acima;
- 4.4.30. Todos os materiais, equipamentos e instalações deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos que deverão ser feitos de material incombustível ou auto-extinguível.
- 4.4.31. Os equipamentos deverão ser instalados nos locais determinados pelo IFRJ;
- 4.4.32. Os aparelhos de ar-condicionado deverão ser configurados para, no caso de interrupção no fornecimento de energia, retornarem ao pleno funcionamento automaticamente tão logo a energia da rede retorne;
- 4.4.33. Todos os serviços de instalação devem estar de acordo com o manual técnico de instalação do produto;
- 4.4.34. Todos os serviços que forem rejeitados pela fiscalização do IFRJ deverão ser refeitos, imediatamente após o recebimento da notificação da Fiscalização da IFRJ;
- 4.4.35. A Fiscalização poderá suspender os serviços e pagamentos até que sejam corrigidas as falhas apontadas, caso necessário.
- 4.4.36. Será exigida garantia de, no mínimo 1 (um) ano, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA. Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido; e a eventual contratada se responsabilizará pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC. Os produtos eventualmente adquiridos também deverão possuir rede de assistência técnica autorizada próximo às cidades do Estado do Rio de Janeiro, já que a distribuição dos equipamentos incluirá unidades em todo o Estado; a fim de permitir a adequada utilização da garantia, ou para assegurar a execução de eventuais manutenções corretivas futuras.

4.5. Informar quanto ao serviço ser de natureza continuada **(SOMENTE PARA SERVIÇOS CONTÍNUOS)**:

Por se tratar de compra de equipamentos com a necessidade apenas de instalação deles no local, esse item não se aplica.

4.6. Duração inicial do contrato de prestação de serviços **(SOMENTE SERVIÇOS)**:

Por se tratar de compra de equipamentos com a necessidade apenas de instalação deles no local, esse item não se aplica.

4.7. Necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas:

Por se tratar de compra de equipamentos com a necessidade apenas de instalação deles no local, esse item não se aplica.

4.8. Soluções de mercado que atendem aos requisitos especificados:

Através da pesquisa de preços no Painel de Preços foram identificados os seguintes fornecedores que atendem ao especificado:

EMPRESA	CNPJ
INVISTA BUSINESS DISTRIBUIDORA, SERVICOS E LOCACOES LTDA	16820967000150
VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA	17417928000179
LN MAGAZINE LTDA	25252229000144
R FIGUEIRO PEREIRA & CIA LTDA	9241070000106
BEATRIZ DE FREITAS RIBEIRO GONCALVES	34900160000109
JALDI DOS SANTOS DONATO 90424239515	27089712000185
CAMPOS EQUIPAMENTOS E REFRIGERACAO LTDA	8238974000110
R FIGUEIRO PEREIRA & CIA LTDA	9241070000106
NOROESTE AR CONDICIONADO LTDA	10666918000128
MC TECH COMERCIO E SERVICO LTDA	14024014000150
NVF COMERCIO E SERVICOS DE CLIMATIZACAO EIREL	41401446000105
O MOVELEIRO COMERCIO E SERVICOS EIRELI	8773990000102
DENTECK AR CONDICIONADO LTDA	11319557000378
SHOPPING TEMDETUDO FERRAMENTAS ELETRICAS LTDA	38074840000171
INVISTA BUSINESS DISTRIBUIDORA, SERVICOS E LOCACOES LTDA	16820967000150
GO VENDAS ELETRONICAS LTDA	36521392000181

5. Levantamento de mercado

5.1 Na tabela abaixo constam as especificações dos equipamentos e materiais necessários para atendimento da demanda.

Item	Descrição	Especificação	CATMA T	Unidade de Medida	Quant .	Valor Estimado/unit.	Memória de Cálculo
1	Split 12000	<p>Aparelhos de ar-condicionado instalados, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, tipo split high-wall, UNID. COND. CAP. 12.000 BTU/h - 220V/1F/60Hz - UNID. EVAP. SPLIT HI-WALL CAP. 12.000 BTU/h. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CONTROLE REMOTO SEM FIO - usar gás ecológico, respeitando requisitos ambientais como produtos sustentáveis e/ou de menor impacto ambiental principalmente no que se refere a economia de energia.</p> <p>Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal</p>	458218	Unidade	3	R\$ 2.131,33	De acordo com o proposto no memorial descritivo da construção do Campus Niterói
2	Split 18000	<p>Aparelhos de ar-condicionado instalados, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, tipo split high-wall, UNID. COND. CAP. 18.000 BTU/h - 220V/1F/60Hz - UNID. EVAP. SPLIT HI-WALL CAP. 18.000 BTU/h. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CONTROLE REMOTO SEM FIO - usar gás ecológico, respeitando requisitos ambientais como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental</p>	311033	Unidade	1	R\$ 3.217,00	De acordo com o proposto no memorial descritivo da construção do Campus Niterói

		<p>principalmente no que se refere à economia de energia</p> <p>Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal</p>					
3	Split 22000	<p>Aparelhos de ar-condicionado instalados, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, tipo split high-wall, UNID. COND. CAP. 22.000 BTU/h - 220V/1F/60Hz - UNID. EVAP. SPLIT HI-WALL CAP. 22.000 BTU/h equipamentos de ar-condicionado tipo split high-wall,</p> <p>CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CONTROLE REMOTO SEM FIO - usar gás ecológico, respeitando requisitos ambientais como produtos sustentáveis e/ou de menor impacto ambiental principalmente no que se refere à economia de energia</p> <p>Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal</p>	150112	Unidade	14	R\$ 4.365,32	De acordo com o proposto no memorial descritivo da construção do Campus Niterói

4	Split 36000	<p>Aparelhos de ar-condicionado instalados, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, tipo split high-wall, UNID. COND. CAP. 36.000 BTU/h - 220V/1F/60Hz - UNID. EVAP. SPLIT PISO/TETO CAP. 36.000 BTU/h, QUANTIDADE FASES: MONO, TIPO:SPLIT, MODELO:TETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CONTROLE REMOTO SEM FIO - usar gás ecológico, respeitando requisitos ambientais como produtos sustentáveis e/ou de menor impacto ambiental principalmente no que se refere à economia de energia</p> <p>Nos termos do Decreto n° 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA n° 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal</p>	286165	Unidade	17	R\$ 8.747,16	De acordo com o proposto no memorial descritivo da construção do Campus Niterói
5	Split 48000	<p>Aparelhos de ar-condicionado instalados, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra, tipo split high-wall, UNID. COND. CAP. 48.000 BTU/h - 380V/3F/60Hz - UNID. EVAP. SPLIT PISO/TETO CAP. 48.000 BTU/h CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CONTROLE REMOTO SEM FIO - usar gás ecológico, respeitando requisitos ambientais como produtos</p>	239615	Unidade	12	R\$ 9.525,00	De acordo com o proposto no memorial descritivo da construção do Campus Niterói

		<p>sustentáveis e/ou de menor impacto ambiental principalmente no que se refere à economia de energia</p> <p>Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal</p>					
6	Ar condicionado portátil · 12.000 BTU	<p>Ar condicionado portátil · 12.000 BTU · 220V Controle remoto · Função timer/sleep</p> <p>Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal</p>	407629	Unidade	20	R\$ 1.708,40	Para alocação em ambientes que necessitam de climatização e que não foram previstos em memorial descritivo, tendo em vista que, por falta de previsão de salas para setores administrativos, almoxarifados e divisórias tiveram que ser adaptados para criação destes setores .
7	Climatizadores de parede	<p>Climatizador com alcance Frontal de no mínimo 18m , Vazão de ar: 10.000 M³/h , Abrangência de no mínimo 100m², Tensão de 220V, Fixação de</p>	405293	Unidade	6	R\$ 3.512,00	De acordo com o m² da quadra de esportes dividido

		parede, Com conexão na rede hidráulica					pela capacidade e de alcance do climatizador
--	--	--	--	--	--	--	--

5.2 O custo estimado total, foi obtido através de levantamento feito pelo solicitante do material junto ao Painel de Preços, levando em consideração o valor de mercado de cada item. Devido aos diferentes fornecedores encontrados, não foi necessário inserir fornecedores que se encontram fora do painel de preços.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Descrição da solução: Registro de Preços para eventual aquisição com entrega parcelada de condicionadores de ar e climatizadores com instalação, com 1 (um) ano de garantia, e rede de assistência técnica no Estado do Rio de Janeiro.

6.1.1 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, FUNCIONAIS E DE INSTALAÇÃO COMUNS A TODOS OS EQUIPAMENTOS

6.1.1.1 Presença de controle remoto sem fio, com funções de refrigeração, ventilação, termômetro e termostato, com alcance mínimo de cinco metros, display integrado.

6.1.1.2 Display na unidade evaporadora, com as funções de temperatura, ventilação e refrigeração.

6.1.1.3 Unidade Evaporadora com aletas móveis reguláveis através do controle remoto.

6.1.1.4 Fixação da Unidade Evaporadora na parte traseira, com possibilidade de utilização de suporte externo metálico.

6.1.1.5 Unidade Condensadora, à prova de intempéries (desde que não sejam excessivas) e com estrutura que permita a utilização de suportes individuais.

6.1.1.6 Filtros de ar: antiácaro, antibactéria, antifungo;

6.1.2 Quanto à sustentabilidade no processo de aquisição, somente serão admitidos, em função da Agenda Verde e do Protocolo de Montreal, os aparelhos condicionadores de ar que tenham como fluidos refrigerantes os gases R 134a, R404b ou demais fluidos dados por ecológicos, não mais sendo aceitos os fluidos do tipo FREON R 11, R 12, R 22 ou similares.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa dos ares condicionados está prevista no Memorial Descritivo do Campus Niterói, cujo documento exclui os ares condicionados já adquiridos e instalados.

QUADRO DE CLIMATIZAÇÃO	
QUANT.	DISCRIMINAÇÃO
03	UNID. EVAP. SPLIT HI-WALL CAP. 12.000 BTU/h
03	UNID. COND. CAP. 12.000 BTU/h - 220V/1F/60Hz
01	UNID. EVAP. SPLIT HI-WALL CAP. 18.000 BTU/h
01	UNID. COND. CAP. 18.000 BTU/h - 220V/1F/60Hz

14	UNID. EVAP. SPLIT HI-WALL CAP. 22.000 BTU/h
14	UNID. COND. CAP. 22.000 BTU/h - 220V/1F/60Hz
29	UNID. EVAP. SPLIT PISO/TETO CAP. 36.000 BTU/h
29	UNID. COND. CAP. 36.000 BTU/h - 220V/1F/60Hz
12	UNID. EVAP. SPLIT PISO/TETO CAP. 48.000 BTU/h
12	UNID. COND. CAP. 48.000 BTU/h -380V/3F/60Hz

7.1.1. Quanto ao ar condicionado de 36.000 btu, o Campus Niterói já adquiriu anteriormente a quantidade de 12 unidades das constantes do material descritivo, sendo assim, para essa licitação é somente considerada a quantidade das 17 unidades faltantes.

8. Estimativas do Valor da Contratação

Apesar de a Administração não ter como medir de forma precisa, o setor de eletrônicos em geral é muito impactado pela variação cambial, por utilizar diversos componentes importados, podendo elevar significativamente os custos de produção, em caso de alta forte, como a que se tem observado no corrente ano. 1 Por essa razão observa-se aumento dos preços estimados em relação a última ata de registro de preços do mesmo objeto. A figura a seguir, extraída no portal do Banco Central do Brasil, mostra a evolução do dólar desde 2010. Desde o último registro de preços de condicionadores de ar e refrigeradores, no mês de outubro de 2019, observa-se um aumento do valor do dólar, que se acentuou a partir de janeiro de 2020.

Figura 1. Taxa de câmbio nominal - R\$/US\$, cotação de venda, dados diários fonte: Banco Central do Brasil, <https://www.bcb.gov.br/estatisticas>

Taxa de câmbio nominal

R\$/US\$, cotação de venda, dados diários

Gráficose11set./12set./13set./14set./15set./16set./17set./18set./19set./20set./211.522.533.544.555.

56

Gráfico



8.1. Fonte(s) de pesquisa utilizada(s):

- Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>
- Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, especificamente para o item 7
- Pesquisa direta com fornecedores, especificamente para o item 7.

Para o item 7 foi necessário elaborar uma cesta de preços que envolveu o painel de preços, sítios eletrônicos e pesquisa com fornecedores, tendo em vista que não foi localizado somente no painel de preços 3 resultados para o item.

Após a coleta, o cálculo usado foi a média simples por item dos preços. O relatório extraído no sistema será juntado, como documentação de suporte.

Saliente-se que, pelo fato de se sugerir a realização de registro de preços, torna-se desnecessária a prévia reserva orçamentária, nos termos do §2º do Art. 7º, do Decreto 7892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

9. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

- 9.1. Todos os itens podem ser adquiridos em separado, uma vez que são equipamentos que não são adquiridos de forma conjunta. Os bens sendo adquiridos separadamente, por item, não interferem na execução dos serviços para os quais serão utilizados. Pelas características dos bens existe a possibilidade de aquisição de bens para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo e, pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

10. Das contratações correlatas e/ou interdependentes

- 10.1. Não há necessidade de contratação correlata e/ou interdependentes para a completa prestação do objeto principal desta contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento (PGC)

- 11.1. Os equipamentos e materiais encontram-se no Planejamento de Compras do Campus Niterói anexo ao Processo

12. Resultados pretendidos

Benefícios diretos e indiretos que o órgão ou entidade almeja com a contratação, em termos de:

12.1. **Economicidade:** A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação dos serviços em questão, poderá ser pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado certame licitatório, cujo fator preponderante será a "Proposta mais vantajosa para a administração, qual seja, aquela que ofertar o menor preço e satisfizer todas as exigências do edital".

12.2. **Eficácia:** Obter a rápida aquisição, de forma a adequar e preservar o desenvolvimento das atividades institucionais, por meio da contratação por Pregão Eletrônico.

12.3. **Eficiência:** Um processo bem planejado o qual proporcionará uma adequada aquisição de equipamentos de climatização que atendam às exigências dos solicitantes.

12.4. **Melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:** Seleção do fornecedor com melhor preço dentro da especificação estipulada pela Administração do IFRJ, o qual trará uma boa utilização dos recursos humanos e materiais.

12.5. **Respeito a impactos ambientais positivos:** A licitante deverá observar todos os critérios de sustentabilidade ambiental, quando for o caso.

12.6. **Melhoria da qualidade de produtos ou serviços oferecidos à sociedade:** Essa contratação produzirá proporcionando condições adequadas ao pleno funcionamento e desenvolvimento das atividades de ensino e administrativas da instituição.

13. Providências a serem adotadas

- 13.1. Não se aplica

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Possíveis impactos ambientais causados pela contratação

14.1.1 Utilização inadequada, excessiva, dos recursos naturais, bem como produção de materiais nocivos ao meio ambiente, inclusive de difícil descarte.

14.2. Medidas de tratamento ou mitigadoras que poderão sanar os riscos ambientais existentes

14.2.1 Dentre as recomendações voltadas para a sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de

janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012:

- 14.2.2 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2 (caso houver);
 - 14.2.3 Que sejam observados os requisitos ambientais como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares (caso houver);
 - 14.2.4 Que os serviços apresentem, na medida do possível, as diretrizes sustentáveis estabelecidas art. 4º do Decreto nº 7.746/2012, quais sejam: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência por materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra (caso houver);
 - 14.2.5 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) (caso houver);
 - 14.2.6 O Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, cita no art. 18 que os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos e embalagens, deverão estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante o retorno dos produtos e embalagens após o uso pelo consumidor, ficando estes responsáveis pela realização da Logística Reversa. Essa Logística é um instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado pelo conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada (caso houver).
- 14.3 Critérios e práticas de sustentabilidade a serem veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada ([IN 01/2010 MP](#)):
- 14.3.1 A Licitante vencedora terá a responsabilidade pelo recolhimento dos materiais que porventura forem utilizados e transformados em lixo, sendo de sua inteira responsabilidade a retirada desses materiais conforme previsto na legislação e normas ambientais para o tratamento, armazenamento, transporte e destinação do lixo ou resíduos para os materiais compatíveis com o objeto desta licitação.
 - 14.3.2 A Licitante vencedora, na qualidade de produtora, comerciante ou importadora, deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte do lixo tecnológico originário da contratação, entendido como aqueles produtos ou componentes eletrônicos em desuso e sujeitos à disposição final, para fins de sua destinação final ambientalmente.
 - 14.3.3 Para os itens, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15 de março de 2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981 (caso se enquadre).

- 14.3.4 As máquinas e aparelhos, especificados no item que possuem sistema de refrigeração, deverão estar em conformidade com as seguintes legislações, normas, protocolos e tratados:
- 14.3.5 Protocolo de Montreal de 1987 - Estabelece medidas apropriadas para proteger a saúde humana e o meio ambiente contra os efeitos adversos que resultem, ou possam resultar, de atividades humanas que modifiquem, ou possam modificar, a camada de ozônio;
- 14.3.6 Decreto Federal nº 99.280 de 07/06/90 - Promulga a Convenção de Viena para a proteção da Camada de Ozônio e do Protocolo de Montreal sobre substâncias que destroem a camada de ozônio;
- 14.3.7 Resolução nº13 de 1995 - CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente - Considera o Programa Brasileiro de Eliminação da Produção e do Consumo das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio visando estabelecer a eliminação gradativa do uso de tais substâncias no País;
- 14.3.8 Protocolo de Quioto de 1997 - Constitui-se no protocolo de tratado internacional com compromissos para a redução da emissão dos gases que agravam o efeito estufa, considerados como causa antropogênicas do aquecimento global;
- 14.3.9 Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998 e Resolução nº 267 de 2000 - CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente - Proíbe em todo o território nacional a utilização das substâncias controladas, especificadas no Protocolo de Montreal sobre substâncias que destroem a camada de ozônio, e incluídas no Anexo desta Resolução, nos sistemas, equipamentos, instalações e produtos novos, nacionais e importados;
- 14.3.10 Decreto Federal nº 5.445 de 12/05/05 - Promulga o Protocolo de Quioto à Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, aberto a assinaturas na cidade de Quioto, Japão, em 11 de dezembro de 1997, por ocasião da Terceira Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima.
- 14.3.11 Por se tratar de produtos que necessitam da utilização de energia elétrica, faz-se necessária a apresentação da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), para comprovação da eficiência energética dos produtos. Diante das questões de racionamento hídrico e energético, faz-se necessário a aquisição de equipamentos que consumam o mínimo possível de energia elétrica.

15 Declaração da viabilidade ou não da contratação

Com base nos estudos realizados anteriormente à elaboração deste documento, **declaro a viabilidade** da contratação pretendida, excetuando-se a análise orçamentária, visto que não é de competência desta Equipe de planejamento proceder tal avaliação.

OU

Com base nos estudos realizados anteriormente à elaboração deste documento, **declaro a inviabilidade** da contratação pretendida, excetuando-se a análise orçamentária, visto que não é de competência desta Equipe de planejamento proceder tal avaliação.

16 Declaração de sigilo

16.1 Finalmente, não se verifica a necessidade de classificação dos valores estimados ou qualquer informação deste documento como sigiloso nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei de Acesso à Informação.

16.2 As informações, contidas no presente no Estudo Técnico Preliminar, deverão estar disponíveis para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de climatizadores e de aparelhos de ar-condicionado, com instalação, com fornecimento de todos os materiais e garantia de material e serviço dos Campi do IFRJ, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
Item do TR	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo <i>garantia ou validade</i>

1							
---	--	--	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o IFRJ – Instituto Federal de educação ciência e tecnologia do Rio de Janeiro - Reitoria.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos

órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO III – MODELO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO

COMPRA

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA**
.....

A União / Autarquia / Fundação, (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do *Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013*, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., por Sistema de Registro de Preços nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO Nº. xx/2022

IFRJ - REITORIA

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

(nome da empresa) , CNPJ nº. _____ , sediada _ (endereço completo, telefone e e-mail atualizados), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins deste pregão, apresenta sua Proposta de Preço para o(s) seguinte(s) aquisição de material, conforme termos e especificações do Aviso e seus Anexos:

Item	Especificação detalhada	Unidade de medida	Valor Unitário (R\$)	Valor total do item (em R\$)

PRAZO DE ENTREGA:

DIAS VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

BANCO (Código): _____ AGÊNCIA (Código): _____ PRAÇA: _____

BANCO (Nome): _____ CONTA CORRENTE: _____

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital, bem como verificamos todas as especificações nela contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

Declaramos, ainda, que estão incluídos nos valores propostos todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, uniformes e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo, direto ou indireto, do objeto.

Município, ____ de ____ de 2022

(assinatura do declarante)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº do CPF e da cédula de identidade e órgão emitente:

Telefone e e-mail para contato: _____
